



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XIII - Nº 565 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 17 de maio de 2019

Prefeitura discute medidas para reduzir produção de lixo e apresenta estudo de ampliação do aterro em reunião na CETESB

O Prefeito André Bozola se reuniu na quarta-feira, 8, com a Presidente da CETESB, Patrícia Iglesias, para tratar de diversos assuntos voltados ao meio ambiente, em especial ao tratamento e destinação de resíduos sólidos do município de Socorro e região, já que também preside o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas (CISBRA).

Participaram da reunião o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Henrique César, o Superintendente do CISBRA, João Batista Preto de Godoy, e o Assistente Executivo da CETESB, Antonio Falco Júnior.

Ampliação do aterro

Durante a audiência, o Prefeito André Bozola apresentou aos executivos da CETESB os estudos de ampliação do aterro municipal. Previsto para durar 21 anos na sua implantação, o aterro teria vida útil até 2024, mas diversos fatores deixaram de ser considerados na época, o que reduziu sua operação em 5 anos. Os estudos de ampliação já se encontram em análise pela CETESB.

Trabalho em parceria com o CISBRA

Pensando na importância da destinação correta do lixo e em formas de reduzir os rejeitos lançados ao aterro, foi apresentado no encontro um projeto, idealizado pelo Consórcio, que pretende implantar uma Central de Triagem de Resíduos (CTR). Com isso, os resíduos da coleta normal das cidades consorciadas, inclusive Socorro, passarão por um processo de seleção, diminuindo os rejeitos que são transbordados e posteriormente aterrados. A Licença Prévia já foi concedida pela CETESB e em breve o serviço deve começar a operar.



Outra parceria entre CISBRA e Prefeitura de Socorro permitiu a realização do transbordo junto ao aterro municipal, sem ônus para o município e permitindo ainda a geração de receita extra com o ISS a partir do lixo que as cidades consorciadas transbordaram no aterro municipal e que é destinado ao aterro de Paulínia. “Se o aterro não atingiu sua capacidade projetada, nossa função é encontrar soluções que garantam a correta destinação do lixo, e o transbordo tem colaborado nisso”, destacou a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Coleta seletiva e compostagem

Os executivos da CETESB ressaltaram a importância de políticas junto à população para diminuição do lixo produzido. O prefeito André Bozola aproveitou para destacar a ampliação, no último mês, da coleta seletiva nos bairros da zona rural de Socorro. Com a nova medida, desenvolvida em parceria pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Nova Esperança (Corenova), a expectativa inicial é que aproximadamente 20 toneladas de resíduos recicláveis tenham destinação correta por mês.

“O trabalho integrado, com permanente ampliação da Coleta Seletiva, já existente na zona urbana e agora intensificada na zona rural, a implantação dos ECOPONTOS, o fomento da educação ambiental nas escolas e na comunidade e o trabalho piloto de compostagem desenvolvido no bairro Jardim Golo e Escolas da rede municipal, que contará com novos bairros em breve, tem diminuído o número de resíduos destinados ao aterro”, explicou o Prefeito.

Ficaram acertados novos encontros para discussão de medidas que possam ser implantadas tanto em Socorro como em cidades consorciadas do CISBRA.

Departamento de Desenvolvimento Rural celebra quatro anos da Feira Orgânica



A Feira Orgânica de Socorro comemora quatro anos de atividade, um projeto do Departamento de Desenvolvimento Rural, em que apoia os produtores de orgânicos na sua comercialização e distribuição dos produtos diretamente com o consumidor.

A Feira conta com produtores da agricultura familiar do município, trazendo em suas barracas mais de vinte variedades de leguminosas, frutas, geleias, sucos e pães, dentre outros produtos. A feira possui um espaço para o comércio de produtos vegetarianos e veganos. Todos os produtos recebem certificado, rótulos e a inspeção do

Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Cada vez mais a população socorrense e os visitantes exigem produtos saudáveis e com qualidade. Sendo assim eles encontram na Feira Orgânica alimentos frescos, sem dúvida melhores em comparação aos que são comprados através de um intermediário.

A feira acontece aos sábados das 08h às 12h, no Espaço do Produtor Rural “Engenheiro Agrônomo Joaquim Gilberto Vieira”, localizado na Praça Rachid José Maluf.

Atualmente, a feira possui um público fiel de moradores e turistas que prestigiam todos os produtos.

Univesp abre vinte vagas gratuitas em Socorro

A Secretaria Municipal de Educação informa, Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) abre na terça-feira (14), as inscrições para 5.120 vagas do vestibular 2019, cerca de 20 vagas foram destinadas ao Polo de Socorro, e 183 polos de 155 municípios do Estado (capital, litoral e interior), o maior processo seletivo em extensão territorial. Serão oferecidas as Licenciaturas em Letras, Matemática e Pedagogia. As inscrições terminam no dia 21/06, às 15h, e devem ser feitas pelo site vestibular.univesp.br. O início das aulas está previsto para 12 de agosto.

Não há limite de idade, licenciatura gratuita e o custo é apenas da inscrição de R\$ 49,00. Para participar basta ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando, com a conclusão até o período da matrícula. Nos três primeiros dias, de 14/05, às 15h, até 17/05, às 15h, todas as pessoas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) terão isenção da taxa. Também será concedida a redução

de 50% do valor da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2017, aos candidatos que preenchem cumulativamente, os seguintes requisitos: estejam regularmente matriculados no ensino médio ou equivalente, no 3º Semestre da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; ou que recebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos ou desempregados. Os benefícios são concedidos no site do vestibular. No momento da inscrição basta clicar em “redução de taxa” ou “isenção”.

O exame será realizado domingo (14/07), às 13h, de forma presencial nas cidades que englobam diversas regiões do Estado de São Paulo. A lista completa dos locais da prova também estará disponível no site vestibular.univesp.br em 10/07/2019. O gabarito oficial da prova será divulgado a partir das 23h59 do dia 14/07/2019, no site do vestibular

PORTARIAS**PORTARIA Nº 8315/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Desligar do emprego público municipal S.I.L e V.L ocupantes do emprego de **agente comunitária**, a partir de 13 de maio de 2019, por decisão do PAD nº 01/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8316/2019****“Nomeia Comissão para análise das amostras dos materiais e equipamentos odontológicos nos moldes estabelecidos no Processo Licitatório.”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais, abaixo descritos para sob a presidência da primeira nomeada integrarem a **Comissão de Análise de amostras**, nos moldes do Procedimento Licitatório.
- Amélia Aparecida Padilha
- Paola Gomes Palazi
- Catarina Tainier Gomes**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 7736/2017

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8317/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Desligar por pedido de demissão, **JOSE ROBERTO MARQUES** portador da CTPS Série 361-SP, ocupante do emprego permanente de Eletricista a partir de 03 de Maio de 2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8318/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **PAOLA NASCIMENTO DEGASPARE** - CTPS 59105 Série 00356-SP, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR - ref. 30, a partir de 13 de Maio de 2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8319/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1 – Admitir em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 001/2015, no emprego permanente:

Assistente Social – ref. 30:

Nome	Admissão
Carla Araújo Lima - CTPS 43574 Série 0108-MG.	02/05/2019

Técnico em Enfermagem de Saúde da Família – ref. 28

Nome	Admissão
Ana Paula Lourenço Fernandes – CTPS 20993 Série 00345-SP.	13/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8320/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - **Reintegrar** a partir de 06 de Maio de 2019 ao quadro de funcionários da Prefeitura, o servidor **CLEBER AUGUSTO DO CARMO** portador do R.G. Nº 40.199.624-4, ocupante do emprego permanente de Escriturário, afastado sem vencimentos ou remuneração nos termos da L.C. nº 197/12 para tratar de assunto particular por 02 (dois) anos durante o período de 27/08/2018 a 25/08/2020, concedido pela Portaria nº 8033/2018.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8321/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Enquadrar as servidoras da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de 01 de Maio de 2019:

Nível:	Nome	Emprego
V – ref. 6	Eliana Gonçalves – CTPS 50929 Série 00181-SP.	Professor de Educação Básica I – PEB I
III – ref. 4	Aurea Franco – CTPS 46352 Série 019-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8322/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **MATEUS AUGUSTO PEREIRA** portador do R.G. nº 47.120.105-4 – CTPS 29210 Série 00335-SP, ocupante do emprego público permanente de Secretário de Escola – ref. 19, para exercer o emprego público em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO** - ref. 35, a partir de 10 de Maio de 2019;**Art. 2º** - A designação de que trata o artigo anterior garantirá ao servidor o recebimento das diferenças salariais entre a maior e a menor referência enquanto vigor esta portaria, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens do emprego público de origem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8323/2019****“Nomeia Comissão de Vistoria de Veículos Usados”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais, abaixo descritos para sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a **Comissão de Vistoria de Veículos Usados**, nos moldes do Procedimento Licitatório.
- Dárcio Antonio da Silva
- Ronaldo Bonetti
- Gabriel Moya Pinheiro**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2019

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8324/2019****“Nomeia Comissão de Especial de Licitação”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, os servidores municipais abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Especial de Licitações para processamento da modalidade concurso:**TITULARES:**
- Felipe Francisco Faria
- Luciana Pelatieri Siqueira
- Gabriel Moya Pinheiro**SUPLENTE:**
- Paulo Reinaldo de Faria
- Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
- Lilian Mantovani Pinto de Toledo**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8325/2019****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, os abaixo relacionados, para, sob a Presidência da primeira nomeada, integrarem a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos junto à Licitação na modalidade Concurso:
- Maria do Socorro Henrique Barbosa
- Mayara de Aguiar Nardes
- Francione Gonçalves de Menezes
- Alexandre Cruz
- Liamara Aparecida de Lima**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Maio de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos**CMMA****CONVOCAÇÃO**O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – CMMA CONVOCA seus conselheiros à **REUNIÃO ORDINARIA** Dia 27/05/2019 às 18h30min na SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).**PAUTA:**
- Aprovação da ata do dia 29/04/2019;
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros;
- Proposta de pagamento do TCRA ao FUMDEMA;
- Programação da Semana do Meio Ambiente
- Palavra Livre e outros assuntos.**Henrique César Coutinho da Rocha**
Presidente do CMMA**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Socorro****Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro**O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.**Jornal Oficial de Socorro** é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**Rafael Pompeu**
MTb 59.923/SP
Diagramação, Redação, Fotografias
Artes e Acervo Digital**Marcos Faria Júnior**
Redação, Fotografias
e ArtesImpressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplaresE-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 3928/2019

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.800,00 (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Codificação, Descrição, Valor, Total. Lists various budget items like 'CHEFIA DE GABINETE', 'DEPTO DE URBANISMO', etc.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 230.800,00

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Codificação, Descrição, Valor, Total. Lists budget items to be cancelled, such as 'CHEFIA DE GABINETE', 'DEPTO DE URBANISMO', etc.

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 230.800,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Abril de 2019.

Publique-se. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal. Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura. José Ricardo Custódio da Silva, Secretário dos Negócios Jurídicos.

DECRETO Nº 3929/2019

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.170.310,00 (Hum Milhão e Cento e Setenta Mil e Trezentos e Dez Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Codificação, Descrição, Valor, Total. Lists various budget items like 'CHEFIA DE GABINETE', 'DEPTO DE TRIBUTAÇÃO', etc.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.170.310,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recurso do Tesouro, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de R\$ 1.170.310,00.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Abril de 2019.

Publique-se. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal. Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura. José Ricardo Custódio da Silva, Secretário dos Negócios Jurídicos.

DECRETO Nº 3937/2019

"Declara de utilidade pública para fins desapropriação por via judicial área de terra urbana que especifica"

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, ART. 68, INCISO VIII, E O DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 12 DE JUNHO DE 1941, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município de Socorro, por via judicial, um terreno urbano com área de 23.270,06 m² (vinte e três mil, duzentos e setenta metros quadrados e seis decímetros quadrados) localizado na Estrada Municipal SCR - 151 - Bairro do Salto, da matrícula nº 3.921, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de propriedade de:

- AV9 - RAUL ALPI, RG. 4.658.471-SSP-SP, CPF 227.624.508-53, brasileiro, lavrador, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com TEREZANA BORIN ALPI, RG 30.340.006-7 SSP-SP, CPF 249.300.998-38, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Antiga Estrada Municipal da Pompéia, s/nº, Bairro do Salto, Socorro, SP.
R13 e R14 - GESIO APARECIDO ALPI, RG 11.128.360-SSP-SP, CPF 102.244.738-67, brasileiro, lavrador, separado consensualmente, residente e domiciliado no Bairro do Barroco, na "Chácara Santo Expedito", Socorro, SP.
ELIANA OLIANI, RG 22.950.425-5 SSP-SP, CPF 158.638.388-41, brasileira, overloquista, separada consensualmente, residente e domiciliada na Rua José Raimundo de Souza, nº 15, Bairro Centro, Socorro, SP.
JOSE ANTONIO ALPI, RG 11.618.833 SSP-SP, CPF 137.483.018-63, brasileiro, lavrador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROSEMEIRE MONTANHEIRO ALPI, RG 28.817.202-4 SSP-SP, CPF 172.773.358-48, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no Bairro do Barroco, Socorro, SP.
MARIA TERESA ALPI COROZOLLA, RG 28.817.158-5 SSP-SP, CPF 300.031.608-66, brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com WILSON COROZOLLA, RG 13.552.665 SSP-SP, CPF 035.883.708-11, brasileiro, lavrador, residentes e domiciliados no Bairro dos Nogueiras, Socorro, SP.
R8/Item 1 - JOSE VALDIR BORTOLASSO, RG 4.453.443 SSP-SP, CPF 060.239.678-68, brasileiro, corretor de imóveis, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLEIDE MARIA CAMBI BORTOLASSO, RG 20.944.444-0 SSP-SP, CPF 100.619.748-62, brasileira, auxiliar de escritório, residentes e domiciliados na Avenida Irmãos Picarelli, nº 217, apto 22, Bairro Centro, Socorro, SP.
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, divorciada, portadora do RG nº 6.114.732-1, devidamente inscrita no CPF sob nº 137.483.138-70, residente e domiciliada na Rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, nº 206, Apto. nº 35, Socorro/SP.
R8/Item 2 - ESPOLIO DE MAURINA SILOTTO VERZANI, representado pelo viúvo meeiro ALBERTO VERZANI, RG 3.923.881 SSP-SP, CPF 329.652.578-53, brasileiro, funcionário público municipal, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Sétimo Fruchi, nº 76, Bairro São Sebastião, Socorro, SP.
MARCOS ROBERTO SILOTTO VERZANI, brasileiro, professor, portador do RG nº 7.212.249, devidamente inscrito no CPF sob nº 882.009.498-34 e MARIA BEATRIZ CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 040.463.848-16, ambos residentes e domiciliados na Rua Sétimo Fruchi, nº 76, Bairro São Sebastião, Socorro, SP.
DIMAS SILOTTO VERZANI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.209.863, devidamente inscrito no CPF sob nº 068.419.088-56, residente e domiciliado na Rua Sétimo Fruchi, nº 76, Bairro São Sebastião, Socorro, SP.
R10 - VALDETE FERREIRA CORREA, RG 3.819.353 SSP-SP, CPF 088.610.488-20 brasileira, comerciante, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com CARLOS EDUARDO SEGGAO CORREA, RG 3.075.338-SSP-SP, brasileiro, residentes e domiciliados na Rua Guarilândia, nº 124, Bairro Jardim França, CEP 02339-030, São Paulo, SP.
R11 - JOAO RAMOS DE LIMA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 2.956.662, devidamente inscrito no CPF sob nº 094.400.118-15 e MAGDA MARIA RAMOS DE LIMA, RG 13.264.902 SSP-SP, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Ibiturana, nº 473, Bairro Parque Erasmo Assunção, CEP 09000-271/490, Santo André, SP.
R17/Item 1 - ROSMEIRE APARECIDA GABRIEL MARIN, RG 18.058.046-2 SSP-SP, CPF 094.845.618-37, brasileira, condutora escolar, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO CARLOS MARIN, RG 4.038.220 SSP-SP, CPF 031.184.678-51, brasileiro, residentes e domiciliados na Antiga Estrada Municipal da Pompéia, nº 81, Bairro do Salto, Socorro, SP.
R17/Item 2 - PEDRO GABRIEL, RG 69.210.591-7 SSP-SP, CPF 611.439.528-04, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com JOSEFINA SANTINA DE LUNA GABRIEL, RG 14.037.087 SSP-SP, CPF 072.701.908-28, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Antiga Estrada Municipal da Pompéia, nº 81, Bairro do Salto, Socorro, SP.
R17/Item 3 - PEDRO GABRIEL FILHO, RG 20.473.654 SSP-SP, CPF 155.913.518-24, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Antiga Estrada Municipal da Pompéia, nº 81, Bairro do Salto, Socorro, SP.

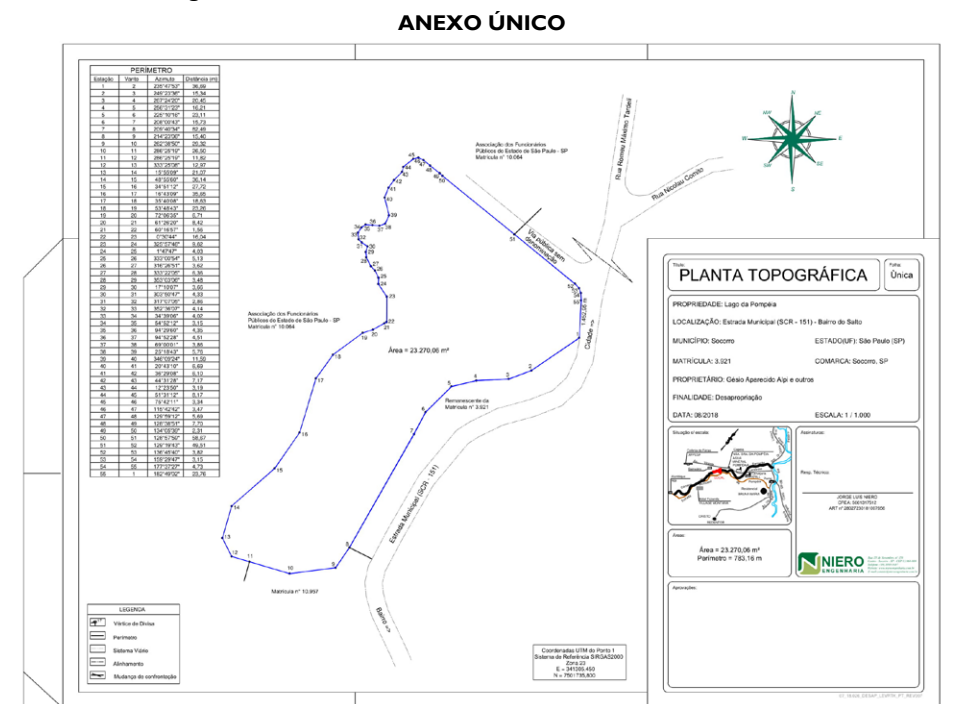
Parágrafo Único - Referida desapropriação tem por finalidade a implantação de Empreendimento Turístico no local abaixo descrito, devendo ser observadas as questões ambientais que o caso requer:

Propriedade: Lago da Pompéia
Localização: Estrada Municipal (SCR - 151) - Bairro do Salto
Município: Socorro Estado (UF): São Paulo (SP)
Matrícula: 3.921 Comarca: Socorro, SP
Proprietário: Gesio Aparecido Alpi e outros
Finalidade: Desapropriação

DESCRIÇÃO: IMÓVEL: Terreno URBANO com a área de 23.270,06 m², com frente para a Estrada Municipal (SCR - 151), margem direita, sentido cidade/bairro, Município de Socorro, SP, de formato irregular, distante pelo lado direito, de quem da Estrada Municipal (SCR - 151) olha para o imóvel 1.452,95 m da intersecção com o alinhamento predial da Rua Romeu Máximo Tardeli, margem direita, sentido cidade/bairro, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto I, de coordenadas UTM, Zona 23, E = 341305,450 e N = 7501735,800, localizado no alinhamento predial da Estrada Municipal (SCR - 151), margem direita, sentido cidade/bairro, na divisa com o remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 3.921, distante pelo lado direito, de quem da Estrada Municipal (SCR - 151) olha para o imóvel 1.452,95 m da intersecção com o alinhamento predial da Rua Romeu Máximo Tardeli, margem direita, sentido cidade/bairro. Do ponto I segue confrontando com o remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 3.921, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°47'53" e 36,69 m até o ponto 2, 249°23'36" e 15,34 m até o ponto 3, 267°24'20" e 20,45 m até o ponto 4, 256°31'23" e 16,21 m até o ponto 5, 225°10'16" e 23,11 m até o ponto 6, 208°00'43" e 15,73 m até o ponto 7, 209°40'34" e 82,49 m até o ponto 8; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 10.957, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°23'06" e 15,40 m até o ponto 9, 262°38'50" e 29,32 m até o ponto 10, 286°25'19" e 26,50 m até o ponto 11; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 10.064, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°25'19" e 11,82 m até o ponto 12, 333°25'08" e 12,97 m até o ponto 13, 15°55'09" e 21,07 m até o ponto 14, 48°55'60" e 36,14 m até o ponto 15, 34°51'11" e 27,72 m até o ponto 16, de 16°43'09" e 35,65 m até o ponto 17, 35°40'08" e 18,63 m até o ponto 18, 53°48'43" e 23,26 m até o ponto 19, 72°06'35" e 6,71 m até o ponto 20, 61°26'20" e 8,42 m até o ponto 21, 60°16'57" e 1,56 m até o ponto 22, 0°30'44" e 16,04 m até o ponto 23, 325°57'46" e 9,62 m até o ponto 24, 1°47'47" e 4,03 m até o ponto 25, 333°00'54" e 5,13 m até o ponto 26, 316°26'51" e 3,62 m até o ponto 27, 333°22'05" e 6,36 m até o ponto 28, 353°03'06" e 3,48 m até o ponto 29, 17°10'07" e 3,66 m até o ponto 30, 303°50'47" e 4,33 m até o ponto 31, 317°07'05" e 2,86 m até o ponto 32, 352°36'07" e 4,14 m até o ponto 33, 34°39'06" e 4,02 m até o ponto 34, 54°52'12" e 3,15 m até o ponto 35, 94°29'60" e 4,35 m até o ponto 36, 94°52'28" e 4,51 m até o ponto 37, 69°00'01" e 3,86 m até o ponto 38, 25°18'43" e 5,76 m até o ponto 39, 346°09'24" e 1,159 m até o ponto 40, 20°43'10" e 6,69 m até o ponto 41, 36°29'08" e 6,10 m até o ponto 42, 44°31'28" e 7,17 m até o ponto 43, 12°23'50" e 3,19 m até o ponto 44, 51°31'12" e 8,17 m até o ponto 45, 75°42'11" e 3,34 m até o ponto 46, 115°42'42" e 3,47 m até o ponto 47, 129°59'12" e 5,69 m até o ponto 48, 128°38'51" e 7,70 m até o ponto 49, 134°05'39" e 2,31 m até o ponto 50, 128°57'59" e 58,67 m até o ponto 51; localizado no alinhamento predial da Via pública sem denominação, margem direita, sentido cidade/bairro. Deste segue confinando com a Via pública sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°19'43" e 49,51 m até o ponto 52, 136°45'40" e 3,82 m até o ponto 53, 159°29'47" e 3,15 m até o ponto 54, 177°37'27" e 4,73 m até o ponto 55; localizado no alinhamento predial da Estrada Municipal (SCR - 151), margem direita, sentido cidade/bairro. Deste segue confinando com a Estrada Municipal (SCR - 151), com o azimute 182°49'02" e distância de 23,76 m até o ponto I, onde teve início esta descrição.
Art. 3º - O valor de mercado do imóvel ora desapropriado é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), nos termos do Laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 8027/2018, sendo a forma de pagamento a vista.
Art. 4º - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o Anexo Único - Planta Topográfica.
Art. 5º - As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de maio de 2019, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 3842/2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019

Publique-se. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal. Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura. José Ricardo Custódio da Silva, Secretário dos Negócios Jurídicos.



DECRETO N° 3938/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Conselho Municipal de Educação do Município de Socorro**, composto pelos seguintes representantes dos respectivos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do município, para o **biênio 2018/2019:**

Presidente: Maria Helena Gasperi Vilibor
Vice Presidente: Aline Lincoln Silveira
Secretaria: Dorcas Marques Malara de Oliveira

Secretária Municipal de Educação
 Célia Maria Monti Viám Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Educação
 Elenice Brindo da Cruz

Representantes dos Diretores de Escolas Municipais

Titular: Maria Helena Gasperi Vilibor
Suplente: Eliana Goetze Marcelo

Representantes dos Diretores de Escolas Estaduais

Titular: Joelma Vaz de Lima
Suplente: Luciano dos Santos

Representantes dos Diretores de Escolas Particulares

Titular: Aline Lincoln Silveira
Suplente: Caroline Bortolotti Rocha

Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal

Titular: Adriana Maria de Toledo Alexandroni
Suplente: Valeria Valentim Pereira

Representantes dos Professores de Desenvolvimento Infantil das Creches Municipais

Titular: Elisabete Ap. Valdo dos Santos
Suplente: Silmara de Moraes Chagas

Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal

Titulares: Dorcas Marques Malara de Oliveira
 Débora Andreucci Bonfá

Suplentes: Sandra Aparecida de Moraes Silva
 Sandra Aparecida ÁlvEs de Lima

Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual

Titular: Magali Aparecida Cecília
Suplente: Rafael Barbosa Borin

Representantes de Professores do Ensino Médio da Rede Estadual

Titular: Liliãne Carluche Souza
Suplente: Mônia Guedes Pereira Silva

Representantes de Professores das Escolas Particulares (Ensino Infantil, Fundamental ou Médio).

Titular: Idinéia Oliveira
Suplente: Letícia de Souza Falconi

Representantes dos Servidores da Rede Municipal ou Estadual de Ensino

Titular: Vanderléia de Oliveira
Suplente: Bruna Maria Simão Pinto Ferreira

Representantes de Pais das Escolas Municipais

Titular: Bruno D' Ottaviantonio Cardoso
Suplente: Edessa Rafaela Benatti Godoi

Representantes de Pais das Escolas Estaduais

Titular: Claudinéia Feliz da Costa
Suplente: Gislene Torricelli

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Iraj Luis Ferrari Tafner
Suplente: Delmo José Benedito Rodrigues

Representante da APAE

Titular: Antonia Cardoso de Oliveira
Suplente: Maricarmem Pieroni

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 3782/2019

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2019

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO

Ofício nº: 011/2019/PMES
 Processo Administrativo nº: 002/2019/PMES/PA
 Notificada: LANZILOTTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME
 (Pede-se o uso desta referência)

NOTIFICAÇÃO

O Município de Socorro, Estado de São Paulo, pela Secretaria de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. Helnes Carlos Resquioto, Secretário de Administração e Planejamento, nos termos do §1º do art. 11 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 3386/2014, vem **NOTIFICAR** a empresa **LANZILOTTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ: 05.300.458/0001-80, Inscrição Estadual nº 606.150.339.113, com sede à Rua Angélica Tremacoldi, nº 415, Bairro Residencial Furlan, Cidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado São Paulo, CEP nº 13.451-195, para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste ato considerando ser incerto o lugar em que a empresa se encontra conforme histórico constante do processo licitatório, tendo em vista o não cumprimento do contrato nº 143/2017 e aditamentos, celebrados com esta municipalidade através do certame referente ao **Processo nº 064/2017/PMES – Tomada de Preços nº 006/2017** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro dos Moraes, Município de Socorro”, com fornecimento de materiais, por intermédio do Ministério da Saúde, (Repasse Fundo a Fundo) Proposta Nº 11728059000116002 portaria nº 340 de 04 de março de 2013 que Redefine o Componente Construção do Programa de Real qualificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo, ocorre que em 29/03/2019 o Departamento de Planejamento solicitou a instauração de processo Administrativo visando apuração e aplicação de penalidade por descumprimento de prazos contratuais considerando a inexecução parcial dos serviços contratados, informando o que segue:**

“Venho através deste **SOLICITAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CONTRATUAIS** para o documento firmado entre a empresa **LANZILOTTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME** e esta prefeitura. **CONTRATO Nº 143/2017, PROCESSO Nº 064/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.** O que ocorre é que foram enviadas notificações nos dias 04/12/2018 e 09/01/2019, através dos ofícios 204/2018 e 007/2019, e até o presente momento os serviços não foram retomados. A vigência do contrato expira em 08/02/2019, e a contratada abandonou os serviços no início de Dezembro de 2018 não executando vários dos itens contratados. Portanto solicito a aplicação de penalidade por descumprimento de prazos contratuais para que seja possível realizar outra contratação para conclusão da obra. Ante a **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** com fundamento nos Arts. 77 e 78 inc. I e V da Lei 8.666/93, e dos documentos apresentados pelo Departamento de Planejamento, constata-se que a empresa não cumpriu com a execução do contrato em face da não conclusão dos serviços, não cumprimento das cláusulas contratuais, paralisação da obra, o abandono do canteiro de obras sem justificativa e prévia comunicação à Administração conforme condições assumidas no termo contratual, descumprindo os parágrafos terceiro, sexto e décimo primeiro da Clausula Décima Quarta do contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
 Parágrafo terceiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

Parágrafo sexto: Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pela Prefeitura do Município de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

Parágrafo décimo primeiro: Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

Considerando os fatos ocorridos e a conduta da empresa **LANZILOTTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME** pelo descumprimento do contrato, instaurou-se procedimento administrativo 002/2019 para apuração, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas, conferindo a esta municipalidade o a aplicação no inciso IV do art. 58, art 86 e 87 da Lei 8.666/93 na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e nos termos do decreto 3386/2014. Os autos permanecerão à disposição do notificado ou de seu representante legal constituído na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Socorro, localizada na Av. José Maria de Faria, 71, Salto, Socorro/SP, no horário das 08h30min às 16h e será dada continuidade ao processo administrativo para possível aplicação de pena independentemente de manifestação do notificado.

Socorro, 11 de maio de 2019.

Helnes Carlos Resquioto
 Secretário de Administração e Planejamento

FAZENDA

Análise da Receita

Período= 01/04/2019 a 30/04/2019

1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	90.497,92
2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.554,05
3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	718.383,76
4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	3.786,67
5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	93.720,74
6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	7.244,16
7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	110.419,37
8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	349.975,49
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	99,46
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	16.808,36
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	487,68
16	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.498,36
12	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Principal	321.690,95
13	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Multas e Juros	4.361,00
14	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Dívida Ativa	46.563,45
15	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras D.A. Multa e Ju	3.088,71
17	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	269,21
19	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	6.239,57
20	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa -	53,26
21	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	154.831,94
23	Remun.Dep.Bancários - Fundeb	1.806,10
24	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo Saude	5.330,34
25	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo Ensino	738,28
26	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo A.Social	243,87
27	Remun.Dep.Bancários Rec.Não Vinc. Saude	1.580,15
28	Remun.Dep.Bancários Rec.Não Vinc.Ensino	2.700,97
30	Remun.Dep.Bancários Recursos Não Vinculados	18.691,19
33	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.929.554,86
91	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-385.910,94
36	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	816,68
92	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-163,32
37	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	759,20
39	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	26.437,72
40	Pab Fixo	86.441,33
41	Ações Básica de Vigilância Sanitaria	23.296,60
42	Programa Saude da Família	58.924,78
44	Programa Agente Comunitario	63.750,00
47	Transf.Rec. Atenção Hosp. e Ambulat. SUS	320.946,19
48	Programa Assistencia Farmaceutica	11.736,07
49	Programa Saude Mental	28.305,00
50	Programa Saude Bucal	4.460,00
51	Recursos do Samu	21.919,00
52	Progr.Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	37.000,00
53	Nucleos Apoio Saude Família - NASF	20.000,00
54	Teto Municipal Melhor em Casa - EMAD	40.000,00
56	Transferências do Salário-Educação - Principal	138.202,77
58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	57.401,40
59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	31.016,32
65	Bloco Prot.Soc.Basica - PSB	41.809,50
68	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.801.998,63
94	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.399,70
69	Cota-Parte do IPVA - Principal	296.577,44
95	Cota-Parte do IPVA - Principal	-59.315,54
70	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.389,48
96	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.477,90
71	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domin	12.167,45
72	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	6.971,07
75	Programa Merenda Escolar Estado	54.294,40
76	Transporte de Alunos Estado	293.958,40
77	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	16.288,43
78	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.264.545,79
79	Multas Previstas em Legislação Especifica - Princi	26.960,38
81	Ônus de Sucumbência - Principal	16.702,04
82	Outras Receitas - Primárias - Principal	9.687,19
503	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2,15
83	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	11.593,43
84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	41,92

TOTAL ORÇAMENTÁRIO 7.935.353,23

CONSEG

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SOCORRO – SP

Área do 3º pel. 2ª cia do 34º BPM/II da Delegacia de Polícia de Socorro SP
 Reuniões: Rua José Maria de Faria, 71, Sala dos Conselheiros, Centro Adm. Municipal – Socorro SP

Diretoria do CONSEG, para Biênio de 2019 a 2021.
 Presidente: Hermenegildo Tardelli Carneiro
 Vice Presidente: Orlando da Conceição Filho
 1º Secretário: Luiz Antonio da Silva Pinto
 2º Secretário: Denilson Torricelli
 Diretor Social: Evandro de Almeida Junior

Socorro, 14 de maio de 2019.

Hermenegildo Tardelli Carneiro
 Presidente do CONSEG

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ERRATA

Na Portaria nº 8309/2019, publicada no Jornal Oficial de Socorro, na edição do dia 03 de maio de 2019, pag. 2,

ONDE SE LÊ:				
Bernardino Aparecida da Silva	109	GCM CLASSE ESPECIAL	IV - 13	
Donizetti Aparecido Bozzer	144	GCM CLASSE ESPECIAL	IV - 12	
LEIA-SE:				
Bernardino Aparecida da Silva	109	GCM CLASSE ESPECIAL	IV - 11	
Donizetti Aparecido Bozzer	144	GCM CLASSE ESPECIAL	IV - 13	

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2019

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal

aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonês, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgar prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
- O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

- 7.5.1. A votação ocorrerá no dia **06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- 7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.
- 7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
 - As 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filias de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
 - Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
 - Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
 - O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
 - O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
 - No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
- 7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
- 7.5.5. Será considerado inválido o voto:
 - cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - em branco;
 - que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

- 7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
- 7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher; ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
 - Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - Lavrando a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
 - Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
 - Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
- Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente: apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento; apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência; residir a mais tempo no município; tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

- 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Será admitido recurso quanto:
 - ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
 - à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
 - ao resultado da prova de conhecimento;
 - à aplicação da avaliação psicológica;
 - ao resultado da avaliação psicológica;
 - à eleição dos candidatos;
 - ao resultado final.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
- 9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- 9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cidadania no endereço Rua Barão de Ibitinga, 593.
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Socorro

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____

Data: ____/____/____
Assinatura: _____

- 9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
- 9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Cidadania no endereço Rua Barão de Ibitinga, 593, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
- 10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
- 10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais

- 10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
- 10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
- 11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Barão de Ibitinga, 593.
- 11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
- 11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
- 11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
- 11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
- 11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais
Socorro, 10 de maio de 2019.

Cassia Elisa Lixandráo Frattini
Presidente do CMDCA

Airton Benedito D. de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

- 1 - Aprovação do Edital de Convocação de eleição do conselho tutelar: 28/03/2019
- 2 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
- 3 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Cidadania das 09:00 horas do dia 08/04/2019 às 17:00 horas do dia 30/04/2019;
- 4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 02/05/2019 a 22/05/2019;
- 5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 24/05/2019;
- 6 - Prazo para recurso: até 5 (cinco) dias da publicação;
- 7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: até o dia 04/06/2019;
- 8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 07/06/2019;
- 9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 10/06/2019;
- 10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 12/06/2019 a 14/06/2019;
- 11 - Aplicação da prova de aferição de conhecimento: 23/06/2019;
- 12 - Aplicação da avaliação psicológica: 10 e 11/07/2019
- 13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 19/07/2019;
- 14 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 15 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- 16 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
- 17 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
- 18 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 18/10/2019;
- 19 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 21/10/2019 a 22/10/2019;
- 20 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 25/10/2019;
- 21 - Proclamação do resultado final da eleição: 01/11/2019;
- 22 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público – Edital nº 01/2017** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da 1ª classificação para **Efetivação de 01 (um) cargo** no emprego de **Professor de Educação Básica I**, para exercício das funções no ano letivo de 2019. A atribuição ocorrerá no dia **22 de maio de 2019**, às **09h00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.
O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **PERMANENTE**, e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.
Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DE INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 16 de maio de 2019.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Processo Seletivo – Edital nº 01/2019, Estudantes de Pedagogia**, da **01ª a 18ª classificação** para realização de exame médico nesta sexta-feira, **17 de maio de 2019**, a partir das **08h00** na Segurança do Trabalho. Para maiores informações procure a Secretaria de Educação.

EDITAL DE CONVOCACÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Processo Seletivo – Edital nº 01/2019, Estudantes de Pedagogia** para participarem da atribuição de classes/aulas da **01ª a 18ª classificação**. A atribuição ocorrerá no dia **20 de maio de 2019**, às **15h00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.
O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Socorro, 16 de maio de 2019.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

EM “Professora Tarsila Picarelli Marcolino” realiza projetos de desenvolvimento



A Secretária Municipal de Educação iniciou, no mês de maio, os “projetos Horta”, “Contação de Histórias”, “Sábão”, “Atividades Lúdicas e Artísticas no Azulejário e Lousa Coletiva”, “Atividades de Movimento e Psicomotricidade”, na Escola Municipal “Professora Tarsila Picarelli Marcolino”.

Os projetos têm como objetivo o pleno desenvolvimento das crianças, demonstrando os princípios e valores que orientam os relacionamentos humanos, as virtudes necessárias ao ser humano dentro da sociedade do século XXI, tais como: amizade, amor, perdão, sinceridade e outros que são abordados com alunos fazendo do cotidiano um exercício para o futuro.

A interação social no âmbito esco-

lar favorece a aprendizagem e se refere à capacidade do ser humano de ser influenciado positiva ou negativamente tanto por sensações internas como externas. A interação social é um dos conjuntos funcionais da pessoa e atua, juntamente com a cognição e o ato motor, no processo de desenvolvimento e construção do conhecimento.

Com isso, a Secretária de Educação preocupada com o desenvolvimento das crianças vem realizando esses projetos que ativam ainda mais a mente da criança a buscar novos conhecimentos. De acordo com essa perspectiva as profissionais da educação trazem esse conceito, unindo criatividade afetividade e curiosidade, fazendo com que os alunos adquiram ainda mais conhecimento nas aulas.

Equipes da Prefeitura e Beberões sagram-se campeões no Socorrense de Futsal



Terminou na sexta-feira (10) o campeonato socorrense de futsal masculino, organizado pelo Departamento de Esportes, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. O certame jogado por semanas, apresentou-se com bom índice técnico, equilíbrio entre as equipes e jogos vibrantes. Sergio Larozi, coordenador de esportes do departamento, esteve à frente do campeonato durante toda a sua trajetória, e considera ter sido dado um passo a mais na organização

do futsal socorrense, mas diz que pode e deve melhorar ainda mais para a próxima temporada.

Na Série A com equipes bem niveladas, o time da Prefeitura foi o campeão, ficando o vice para a equipe do Sartori. Na Série B, Beberões foi campeão e Coiotes vice.

Artilheiro do campeonato na Série A, Vaz de Lima (Prefeitura) com 09 gols, goleiro menos vazado, Bruno Pioli (Prefeitura). Na Série B Artilheiro, Bruno Coutinho (J.A.), com 09 gols, e o melhor goleiro, Augusto Tafner.



Big Band Estância Brasileira se apresentou na UNICAMP



No dia 01 de maio de 2019, a Big Band Estância Brasileira, do Conservatório Municipal de Socorro, marcou presença no IX Encontro da Associação Brasileira de Etnomusicologia / XII Encontro de Educação Musical da Unicamp, realizado em 2019 na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

A participação do referido grupo musical nesse evento acadêmico ocorreu por conta do caráter pedagógico intrínseco ao grupo, o qual pode ser entendido como um espaço de trocas e aprendizagens musicais. Esse fato levou o regente/arranjador Klesley Brandão (Pedhi Pano) a compor a mesa redonda intitulada Lideranças Locais de Práticas Musicais, na qual fora debatido tópicos relacionados à possíveis dinâmicas de aprendizagens a partir dos processos de ensaios.

O repertório executado foi composto exclusivamente de música brasileira, com arranjos elaborados pelo professor Klesley.

O grupo agradece a Prefeitura Municipal de Socorro, em nome do Prefeito André Bozola, e a Secretária de Cultura,

em nome no Secretário Tiago de Faria, pelo apoio que possibilitou a participação da Big Band nesse evento tão importante.

Sobre a Big Band

A Big Band Estância Brasileira, do Conservatório Municipal de Socorro, teve início no segundo semestre de 2011. O grupo tem como finalidade a prática de música instrumental, valorizando o processo de aprendizado por meio do repertório de música popular brasileira e da integração entre alunos e professores.

A Big Band tem o repertório composto por arranjos bem elaborados, feitos com muito carinho pelo próprio regente, o que permite explorar questões pertinentes como afinação, fraseado, articulação, improviso e prática rítmica.

Como formação, a Big Band conta com naipes de: trompetes, trombones e saxofones. Também faz parte a “cozinha”, termo usado para denominar o naipe que executa a base harmônica do grupo, sendo formada por: piano, guitarra, contrabaixo elétrico, acordeom e ainda a base rítmica, composta pela bateria e percussão.

Museu de Socorro realiza hoje a conferência “O Futuro das Tradições”

O IBRAM (Instituto Brasileiro de Museus) anualmente coordena uma semana de atividades em instituições museológicas de todo o país em celebração ao Dia Internacional de Museus. Neste ano, o Museu Municipal de Socorro volta a marcar presença nesta programação.

Com o tema Museus como Núcleos Culturais: o Futuro das Tradições, a 17ª Semana de Museus propõe um debate sobre o papel dos museus como centros emissores e, igualmente, receptores de práticas, costumes e pensamentos de nossa cultura.

Pensando nisto, a Secretária Municipal de Cultura tem o prazer de receber uma das personalidades mais importantes do estado no que diz respeito à cultura popular e defesa das tradições: Toninho Macedo.

Hoje, a partir das 19h, será realizada a conferência “O futuro das tradições”,

ministrada por Toninho Macedo, no auditório da Câmara Municipal – situada à Rua XV de Novembro, 18 – centro.

Após a palestra, haverá um cortejo da Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo conduzindo todos os participantes em direção ao Museu Municipal, onde será aberto ao público o novo Espaço de Leitura e Pesquisa em Arte e História, instalado no primeiro andar do sobrado histórico.

Esta noite de celebração no Museu contará também com uma apresentação da Orquestra de Viola Caipira Morena da Fronteira, coquetel e com a contribuição de diversos artistas socorrenses.

O Museu Municipal está localizado à Rua Antônio Leopoldino, 175 – Centro, Socorro/SP.

Mais informações: museu@socorro.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3895-8344.

17ª SEMANA NACIONAL de MUSEUS

10 ANOS

Museu Municipal de Socorro
Dr. João Baptista Gomes Ferraz

MUSEUS como núcleos culturais o futuro das tradições

CONVITE

Em consonância com a 17ª Semana Nacional de Museus, a Secretária Municipal de Cultura e o Museu Municipal Dr. João Baptista Gomes Ferraz promovem destacada programação em Socorro/SP, para a qual tem a honra de convidá-lo:

17 de MAIO

19h: CONFERÊNCIA: “O futuro das tradições”, ministrada por Antonio Teixeira de Macedo Neto (TONINHO MACEDO) Diretor Cultural da Organização Social ABAÇAI – Cultura e Arte. No auditório da Câmara Municipal: Rua XV de Novembro, 18 – Centro

20h30: CORTEJO da Congada de Socorro: da Câmara Municipal até o Museu

21h: IMPLANTAÇÃO do Espaço de Leitura e Pesquisa em Arte e História no sobrado histórico do Museu Municipal: Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro

21h30: COQUETEL e SHOW com a Orquestra de Viola Caipira Morena da Fronteira

Para nós, sua presença é essencial.

O Museu Municipal fica na Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro, Socorro /SP
 Para mais informações ligue: (19) 3895-8344